



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO N° 529/2021

29/01/2021

“Dispõe sobre a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Angatuba pelo prazo de 30 dias e dá outras providências.”

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, Prefeito Interino do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a situação pandêmica da nossa região, que nos enquadra na fase vermelha;

CONSIDERANDO que os professores não foram contemplados no público alvo da imunização;

CONSIDERANDO a liminar concedida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no processo 1065795-73.2020.8.26.0053, suspendendo o retorno às aulas nas escolas públicas e particulares.

DECRETA:

Artigo 1° - A suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Angatuba pelo prazo de 30 dias a contar de 01/02/2021, podendo ser revista a qualquer momento.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

§1º- O cumprimento do calendário escolar será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Angatuba, conforme classificação regional e determinação da Secretaria Estadual da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Afixado no quadro da Prefeitura.

Angatuba, 29/01/2021.